



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHAO BASCULANTE , PARA O MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFЕРЕGOV.BR Nº011435/2026, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA E PROPRIOS DO MUNICIPIO

ENCANTADO/RS, JUNHO DE 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

1.1. Constitui objeto do presente estudo a aquisição de VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, para o município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e próprios do Município, compreendendo o item que compõe o Lote seguir:
LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	01	Und	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO , com no mínimo as seguintes características: Caminhão novo, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, tração 6x4 original de fábrica, com duas portas (motorista e passageiros), equipado com motor a diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 280 cv, torque de no mínimo 1.000 Nm, transmissão (caixa de câmbio) manual, automática ou automatizada com no mínimo 10 (dez) marchas à frente e 3 (três) marcha à ré. Peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40.000 kg, freios com sistema anti-bloqueio (ABS), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado quente e frio, cabine do tipo avançada com capacidade para mínimo 02 (dois) ocupantes, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, rodas e pneus novos condizentes com as dimensões, especificações e modelo do caminhão, pneu sobressalente (step), alarme sonoro de marcha ré, cinco pontos de segurança com retrator e encosto de cabeça, sistema de controle de estabilidade, controle elétrico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista, jogo de tapetes, tacógrafo eletrônico, luzes de rodagem diurna, computador de bordo com indicadores de nível de óleo, nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor, faróis baixo, alto e de neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, rádio am/fm/usb com no mínimo dois alto-falantes, conexão de ar e mangueira para limpeza da cabine, sensor de alerta do cinto de segurança, chave elétrica geral, tapetes de borracha, espelho de manobra em rampa, parasol externo, grade protetora dos faróis, proteção do cárter e filtro de ar, barrica d'água, caixa de ferramentas metálica, suporte para pá, escada lateral, chassi construído de resistência equivalente a lne 50, equipado com dispositivo de bloqueio de diferencial para tração em condições adversas, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, l e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança, equipado com CACAMBA BASCULANTE padrão, nova, capacidade mínima de 12 m³; laterais construídas em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm; assoalho com espessura mínima de	681.000,00	681.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		8,00 mm; com costelas em perfil "u" de no mínimo 08 cm de largura, envolvendo o fundo e as laterais, costelas espaçadas com no máximo 40 cm entre elas, conforme recomendação técnica, reforço extra no fundo entre as costelas aumentando a resistência, Chassis em perfil u 203,2 x 7,7 mm a36 fx 3,8 ti ou equivalente, sobre o chassis tubular, comprimento interno mínimo de 4800 mm, largura interna mínima de 2450 mm e altura interna mínima de 1020 mm, painel traseiro basculante, construído em chapa de aço 6,35mm, com abertura lateral e ganchos para cobertura; painel frontal de caçamba construído em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, sistema hidráulico da caçamba com pistão frontal, tomada de força com bomba hidráulica, acoplada e acionamento no interior da cabine e demais componentes para composição do kit hidráulico, engraxadeiras em todas as articulações, para-choque traseiro móvel homologado por órgão competente, para-lamas metálicos, apara-barro de borracha e dispositivo de proteção de ciclista (barreira lateral rígida ou similar). pintura na cor branca, com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta pu, faixas refletivas gerais conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis, sem referência a marca ou modelo específico. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.</u>		
		VALOR REFERENCIA TOTAL		681.000,00

1.2.O VEICULO deverá ser entregue **devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.** no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, na sede da Prefeitura Municipal Encantado-RS, sito a rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

1.3. O veículo cotado deverá ser novo e não estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente ser em nome do município de Encantado/RS

1.4. Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.5.Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.6.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.2. Com a aquisição deste veículo, o município assegura a continuidade dos serviços de manutenção de estradas e acessos e serviços prestados ao setor agrícola, beneficiando todos os produtores rurais e atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.3. As características do veículo atender ao maior interesse público e visam se adequar a ampliar a competitividade e valor de mercado, ampliando a competição e necessidade do Município, considerando a demanda do mesmo nos serviços da demanda das Secretarias, relevo e extensão do município e dificuldades de acesso as propriedades rurais nas estradas ensaiadas. O veículo será utilizado para apoiar a execução da política pública de fortalecimento da agricultura familiar na área rural deste Proponente, sendo empregado para carregamento de material para manutenção das estradas vicinais, bem como transporte de insumos para a produção agrícola, nos programas da Sec.de Agricultura e Obras do Município. Será utilizado principalmente, para auxiliar na manutenção de estradas vicinais, garantindo melhores condições de escoamento da produção e apoio às famílias rurais beneficiadas.

Registra-se que o processo inicial que restou fracassado, teve as características definidas com base na frota existente e com exigências voltadas ao atendimento das necessidades da Secretaria, com valor estabelecido com base em processo licitatório homologado em portais públicos, aprovado pelo Ministério conforme plano de trabalho anexo ao Convênio. Ocorre que no período houve alta nos preços dos veículos e peças automotivas justificada por fatores globais como a crise na cadeia de suprimentos (especialmente de semicondutores), a flutuação do dólar, a redução na oferta de crédito e a elevação dos custos logísticos internacionais, fatores que levam a tomada de alteração das exigências de câmbio e número de marchas, que não irão impactar na capacidade e potência inicial, mas no valor final, permitindo viabilizar a aquisição ao valor próximo ao estabelecido no convênio, alterações que asseguram a ampla competitividade em modelos existentes e nos valores.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base no Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura DMER

4.4.90.52.06.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.122.1101.1118-Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.1104.1575-Aquisição de Máquinas/Equipamentos Convênio 993512/2026

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO DE VIGÊNCIA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

5.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do veículo, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso dos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e próprios do Município. A entrega de VEÍCULO com inadequação técnica implicará em não pagamento.

6.2. O pagamento está condicionado à liberação do recurso do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, através do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsável técnico do Município no sistema, comprovando a efetiva entrega.

6.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Públicas Sr. Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

7.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

8.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

8.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

8.1.4. Declaração de disponibilidade de concessionária autorizada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do veículo ofertado, que **deve estar localizada em um raio de 100 km da sede do município de Encantado/RS**. No documento de indicação autorizada deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

8.1.4.1 Caso o licitante não for revenda autorizada, o mesmo deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Carta de Solidariedade do prestador que ira fazer a garantia do veículo no período que ele estará coberto, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, juntamente com contrato social do mesmo para conferência de poderes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.3 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

9.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.

9.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do VEICULO .



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

9.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO Fundamentação:

10.1. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A contratação será em lote único, veículo e caçamba.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

11.1. Conforme disposto, no Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC Fundamentação:

12.1. O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.2. Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição do VEÍCULO na forma disposta neste ETP é feita atendendo ao convenio MAPA.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

13.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2. Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Garantir a continuidade dos serviços na agricultura e manutenção das estradas municipais;
- b) Evitar desabastecimento de materiais;
- c) Promover eficiência na gestão de recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO Fundamentação:

14.1. De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Para o adequado funcionamento do processo de contratação, a Administração Municipal deverá providenciar a designação dos fiscais e gestores do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos, assegurando o cumprimento



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

15.IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

15.1.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. O veículo deverá observar atendimento às normas ambientais vigentes e assegurar a diminuição de emissão de gases poluentes .

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

16.1.Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. A contratação mostra-se necessária, viável tecnicamente e economicamente, e adequada ao interesse público, sendo recomendada sua realização nos termos propostos.

17.DA ANÁLISE DOS RISCOS:

17.1.A matriz de risco (ou matriz de alocação de riscos) é obrigatória nas contratações públicas regidas pela Lei 14.133/2021 em três situações específicas: obras e serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada, para as demais contratações, o uso da matriz é facultativo, ficando a critério da Administração Pública avaliar o caso concreto em qualquer contratação que envolva incertezas relevantes.

17.2Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

17.3. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto resultando no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4.A seguir a uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos riscos identificados e classificados.

DEFINICAO DO OBJETO A ADQUIRIR

Descrição: Aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE 6x4

Risco:Possibilidade de elaboração de especificações insuficientes, restritivas ou incompatíveis com as necessidades reais do Município.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Aquisição de equipamento inadequado às demandas operacionais;
- b) Redução da competitividade do certame;
- c) Possibilidade de impugnações ou questionamentos;
- d) Comprometimento da eficiência do investimento público.

Medidas Preventivas:

- a) Realização de estudo técnico preliminar detalhado;
- b) Consulta a especialistas e operadores;
- c) Análise de aquisições similares em outros entes;
- d) Definição de requisitos mínimos e não restritivos. Medidas Mitigadoras:
 - a) Revisão técnica das especificações antes da publicação;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

b) Ajustes por meio de esclarecimentos ou retificações.

Risco: Insuficiência de recursos orçamentários

Descrição: Possibilidade de indisponibilidade financeira para suportar a contratação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Suspensão do processo licitatório;
- b) Impossibilidade de contratação;
- c) Comprometimento do planejamento anual.

Medidas Preventivas:

- a) Verificação prévia da dotação orçamentária;
- b) Compatibilidade com LOA, LDO e PCA;
- c) Planejamento financeiro adequado.

Medidas Mitigadoras:

- a) Remanejamento orçamentário, se cabível;
- b) Busca de outras fontes de recursos.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco: Baixa competitividade do certame

Descrição: Possibilidade de reduzido número de participantes.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Consequências:

- a) Menor disputa de preços;
- b) Possibilidade de contratação menos vantajosa;
- c) Risco de fracasso ou deserto.

Medidas Preventivas:

- a) Pesquisa de mercado abrangente;
- b) Divulgação adequada do certame;
- c) Especificações técnicas não restritivas.

Medidas Mitigadoras:

- a) Republicação do edital, se necessário;
- b) Revisão das exigências.

Risco: Contratação de fornecedor sem capacidade técnica

Descrição: Possibilidade de habilitação de empresa sem condições reais de cumprir o contrato.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Atraso na entrega;
- b) Fornecimento inadequado; c
-) Necessidade de rescisão contratual.

Medidas Preventivas:

- a) Exigência de documentação de habilitação técnica;
- b) Verificação de regularidade fiscal e jurídica;
- c) Análise de capacidade operacional.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Medidas Mitigadoras:

- a) Aplicação de penalidades;
- b) Convocação do segundo colocado.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco: Atraso na entrega dos equipamentos

Descrição: Possibilidade de não cumprimento do prazo contratual

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Prejuízo à execução dos serviços públicos;
- b) Manutenção da dependência de locações;
- c) Comprometimento de atividades essenciais.

Medidas Preventivas:

- a) Estabelecimento de prazo adequado;
- b) Exigência de planejamento logístico;
- c) Previsão de sanções contratuais.

Medidas Mitigadoras:

- a) Aplicação de multas;
- b) Prorrogação justificada, quando cabível;
- c) Adoção de soluções temporárias.

Risco: Entrega de equipamento em desacordo com o contratado
Descrição: Fornecimento de bens fora das especificações técnicas.

Probabilidade: Baixa/Média

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Ineficiência operacional;
- b) Necessidade de substituição;
- c) Atrasos na utilização.

Medidas Preventivas:

- a) Conferência rigorosa no recebimento;
- b) Exigência de manuais e certificados;
- c) Inspeção técnica.

- Medidas Mitigadoras:**
- a) Rejeição do objeto;
 - b) Substituição às expensas da contratada;
 - c) Aplicação de penalidades.

Risco: Danos durante transporte e entrega
Descrição: Possibilidade de avarias no equipamento até o local de entrega.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Consequências:

- a) Atraso no recebimento definitivo;
- b) Custos adicionais;
- c) Necessidade de reparo ou substituição.

Medidas Preventivas:

- a) Responsabilização do fornecedor pelo transporte;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) Exigência de seguro da carga;
- c) Inspeção no ato da entrega.

Medidas Mitigadoras:

- a) Registro de ocorrência;
- b) Substituição do bem danificado.

Risco: Falta de capacidade operacional para utilização do equipamento

Descrição: Inexistência de operadores habilitados ou estrutura adequada.

Probabilidade: Baixa/Média

Impacto: Médio/Alto

Consequências:

- a) Subutilização do equipamento;
- b) Desgaste prematuro;
- c) Risco de acidentes.

Medidas Preventivas:

- a) Verificação prévia da disponibilidade de operadores;
- b) Capacitação técnica;
- c) Planejamento de uso.

Medidas Mitigadoras:

- a) Treinamento posterior;
- b) Remanejamento de pessoal.

Risco: Falhas na manutenção e conservação

Descrição: Ausência de manutenção preventiva adequada.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Consequências:

- a) Redução da vida útil do equipamento;
- b) Quebras frequentes;
- c) Custos elevados de reparo;
- d) Interrupção dos serviços. Medidas Preventivas:
 - a) Exigência de garantia mínima;
 - b) Manual de manutenção;
 - c) Programação de revisões periódicas. Medidas Mitigadoras:
 - a) Contratação de manutenção especializada;
 - b) Substituição de peças quando necessário.

AValiação Global dos Riscos

Considerando as medidas preventivas e mitigadoras propostas, os riscos associados à contratação são classificados como:

- ✓ Moderados e controláveis
- ✓ Compatíveis com a relevância do objeto
- ✓ Aceitáveis diante do interesse público .

Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação apresenta riscos gerenciáveis e plenamente mitigáveis, não havendo impedimentos para sua realização. A aquisição do veículo é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e autonomia operacional dos serviços públicos municipais,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

contribuindo diretamente para o atendimento das demandas urbanas e rurais do Município.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, junho de 2026.

AGOSTINHO ORSOLIN
SECRETARIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS